

À Central de Compras e Licitações

PARECER TÉCNICO

A Coordenadoria de Serviços Gerais do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, por intermédio do seu coordenador, nos autos do protocolo nº. 000562/2025, em observância ao Despacho nº. .DES - 344/2025, exarado pela Comissão de Contratação, passa a emitir o presente parecer técnico acerca das condições da proposta e de habilitação da empresa R. DE C. G. DA SILVA ENERGIA SOLAR LTDA, 2ª colocada da Concorrência Eletrônica nº. 90001/2025.

Após análise da documentação acostada ao referido protocolo, com fim de verificar o cumprimento dos requisitos de habilitação previstos no Edital de Concorrência Eletrônica nº. 90001/2025 e seus anexos, ficou constatado que a licitante apresentou a documentação nos seguintes termos:

Habilitação Jurídica

Documentos	Nº do Item no Termo de Referência	Atende	Não Atende	Diligência
Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores	11.9	X		
Ato de Autorização: para o exercício da atividade de implantação de usinas fotovoltaicas, expedido pelo CREA/CAU nos termos do art. Da Lei Federal nº 5194/66 e Resolução CONFEA nº 336/89	11.12	X		
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso	11.14	X		

COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional	11.15	X		
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	11.16	X		
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943	11.17	X		
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual	11.18	X		

Qualificação Econômico-Financeira

Documentos	Nº do Item no Termo de Referência	Atende	Não Atende	Diligência
certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples	11.21	X		

COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor	11.22	X		
balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC), e Solvência Geral (ISG) superiores a 1 (um). Com base no Despacho DES - 1244/2025 da Coordenadoria de Contabilidade.	11.23	X		

Qualificação Técnica

Documentos	Nº do Item no Termo de Referência	Atende	Não Atende	Diligência
Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação	11.36	X		
Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU-BR., em plena validade	11.37	X		
Indicação de Profissional(s) devidamente registrado(s) em Conselho de Classe, detentor(es) de atestado(s) e/ou certidão (ões) de responsabilidade técnica de execução do(s) serviços (ou similares)	11.39-a	X		
A comprovação de vínculo do profissional com a licitante	11.39-b	X		

COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

Registro/Certidão de inscrição do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, da região a que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da licitação	11.40	X		
Atestado(s) ou declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante executado, serviços de instalação de usina fotovoltaica com fornecimento de equipamentos e estrutura para o funcionamento da usina	11.41	X		
A licitante deverá comprovar, através de atestados, que contenham prazo contratual, data de início e término dos serviços, local onde presta ou foi prestado o serviço, à época, identificação da pessoa jurídica emitente com o nome e o cargo do signatário, demonstrando que tenha executado contrato com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do volume dos serviços a serem contratados, nos seguintes moldes:	11.42-a	X		
a) Sistema de geração de energia Fotovoltaica com, no mínimo, 249,75 Kwp;				
b) Instalação de Estrutura Tipo CARPORT com no mínimo 60 vagas	11.42-b	X		
c) Fornecimento e instalação de inversor de capacidade maior ou igual a 100 Kwp – 02 unidades;	11.42-c	X		

Proposta de Preços

Documentos	Nº do Item no Termo de Referência	Atende	Não Atende	Diligência
Especificações Técnicas Detalhadas dos inversores atende ao especificado no Edital	11.36	X		
Especificações Técnicas Detalhadas dos módulos fotovoltaicos atende ao	11.37	X		

COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

especificado no Edital				
Especificações Técnicas Detalhadas da estrutura Carport atende ao especificado no Edital		X		

Diante das informações e documentos apresentados, após a sua devida análise pelo corpo técnico deste Tribunal de Contas, entendemos pela APROVAÇÃO da documentação apresentada e a consequente HABILITAÇÃO da licitante por atender as exigências do edital de Concorrência Eletrônica nº. 90001/2025.

Aracaju, 21 de maio de 2025.

João Paulo Sobral Bispo
Coordenador de Serviços Gerais